

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ES



Processo: 1505/2016 Projeto de Lei: 379/2016

Data e Hora: 01/03/2016 15:10:12

Procedência: Luisinho Coutinho

Dispõe sobre os serviços comerciais de tosa e banho em animais domésticos de pequeno e grande porte no município de Vitória.

PROJETO D

Dispõe sobre os serviços comerciais de tosa e banho em animais domésticos de pequeno e grande porte no município de Vitória.

Art. 1º Os serviços de tosa e banho em animais domésticos de pequeno a grande porte, ocorridos em estabelecimentos comerciais do Município, são regulados pela presente Lei.

Parágrafo único. São considerados animais domésticos de pequeno a grande porte, para os fins da presente Lei, os cães e gatos.

Art. 2º A tosa e o banho somente poderão ser realizados em locais de possibilitem aos clientes e visitantes do estabelecimento a visão total dos serviços

Art. 3º No prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta lei, todos os estabelecimentos comerciais que prestem os serviços de tosa e banho em cães e gatos domésticos, independente do normatizado no artigo 2º desta lei, deverão instalar sistema de câmeras que filmem os serviços prestados e que permitam o acompanhamento dos serviços pelos clientes através da rede mundial de computadores (internet).

Parágrafo único. As gravações (filmes) deverão ser armazenadas e guardadas adequadamente por 06 (seis) meses após a realização das mesmas.

Art. 4º O estabelecimento que não cumprir as normas estabelecidas pela presente Lei será multado na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de fevereiro de 2016.

LUISINHO COUTINHO

Vereador – SDD

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira preocupa-se cada vez mais com a defesa do bem-estar animal e o combate à crueldade a que são muitas vezes submetidos.

O nosso município precisa acompanhar essa demanda da sociedade brasileira, traduzindo-a na atualização da legislação relacionada ao tema.

O Projeto de Lei tem o objetivo de garantir maior segurança aos donos de cães e gatos de que os animais serão bem tratados nos estabelecimentos prestadores do serviço de tosa e banho, por meio da obrigatoriedade da visibilidade do atendimento, impedindo os maus-tratos aos animais domésticos.

Também prevê a instalação de câmeras que filmem os serviços de banho de tosa, permitindo o acompanhamento do cliente através da internet onde quer que estejam.

O Projeto de Lei tem o objetivo de garantir maior segurança aos donos de cães e gatos de que os animais serão bem tratados nos estabelecimentos prestadores do serviço de tosa e banho, por meio da obrigatoriedade da visibilidade do atendimento, impedindo os maus-tratos aos animais domésticos.

Também prevê a instalação de câmeras que filmem os serviços de banho de tosa, permitindo o acompanhamento do cliente através da internet onde quer que estejam.

Palácio Atílio Vivacqua, 29 de fevereiro de 2016.



LUISINHO COUTINHO
Vereador - SDD